



PROJETO DE LEI 14/2014, DE 08 DE MAIO DE 2015

“Autoriza a prorrogação das contratações temporárias firmadas pelo Município de Reduto mediante autorização das Leis Municipais nsº 363/2014, 366/2014, 372/2014, 377/2014, 379/2014, 380/2014, 382/2014, 386/2014, 387/2014, 389/2014, 390/2014 e 393/2014, 394/2014 e 402/2015 contém outras providências.”

O povo do Município de Reduto, Minas Gerais, por intermédio dos seus representantes na Câmara de Vereadores, aprovou, e eu, JOSÉ CARLOS LOPES, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica autorizada a prorrogação até 31 de dezembro de 2015 das contratações temporárias de que tratam as seguintes Leis Municipais:

- I – Lei Municipal nº 363, de 30 de janeiro de 2014;
- II – Lei Municipal nº 366, de 31 de março de 2014;
- III – Lei Municipal nº 372, de 05 de maio de 2014;
- IV – Lei Municipal nº 377, de 05 de junho de 2014;
- V – Lei Municipal nº 379, de 18 de junho de 2014;
- VI – Lei Municipal nº 380, de 11 de agosto de 2014;
- VII – Lei Municipal nº 382, de 21 de agosto de 2014;
- VIII – Lei Municipal nº 386, de 08 de outubro de 2014;
- IX – Lei Municipal nº 387, de 08 de outubro de 2014;
- X – Lei Municipal nº 389, de 14 de novembro de 2014;
- XI – Lei Municipal nº 390, de 14 de novembro de 2014;
- XII – Lei Municipal nº 393, de 09 de dezembro de 2015;



XIII – Lei Municipal nº 394, de 09 de dezembro de 2015;

XIV – Lei Municipal nº 402, de 20 de março de 2015.

Art. 2º. As prorrogações deverão se dar mediante termo aditivo dos contratos já firmados pelo Município sob a égide da redação original das Leis Municipais descritas no artigo 1º desta Lei, autorizada a contratação de novos servidores temporários, a partir de então, caso se faça necessário, desde que observado o número de vagas existentes na legislação vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Reduto, em 08 de maio de 2015.

José Carlos Lopes
Prefeito Municipal